



Câmara Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

3
641/84

- REDAÇÃO FINAL DADA AO PROJETO DE LEI Nº 32, EM VIRTUDE DA APROVAÇÃO POR ESTA CASA DE EMENDA APRESENTADA AO MESMO -

= PROJETO DE LEI Nº 32 DE 09 DE OUTUBRO DE 1984 =

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para arcar com as despesas decorrentes da extensão de rede de água as vias públicas que especifica e dá outras providências."

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a arcar -/
com as despesas decorrentes da extensão de rede -
de água para as vias públicas abaixo especificadas, no valor -
de até Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), a ser exe-
cutada pela SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado-
de São Paulo:

- a) Rua Atenas, nºs. 1 e 1-A, Jardim Califórnia;
- b) Via Guarani, nºs. 13(vila), s/nº, 11, 2, 69, 70, 64, 63, 61 e 88(10), Bairro Santa Mônica;
- c) Via Tabajara, s/nº (1), Bairro Santa Mônica;
- d) Via Bororós, nºs. 2, 3, 5, 9, 7, 237, 241 e 267 (8), -
Bairro Santa Mônica.

Artigo 2º) - Para possibilitar a despesa de que trata o artigo-
anterior, fica, ainda, o Executivo Municipal, auto-
rizado a proceder a abertura de crédito adicional, de igual va-
lor, para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

110	- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
111	- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
3000.00	- Despesas Correntes	
3100.00	- Despesas de Custeio	
3130.00	- Serviços de Terceiros e Encargos	
3132.00	- Outros Serviços e Encargos	7.000.000

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal de Banerji

ESTADO DE SÃO PAULO

14
64/184
fls.02.

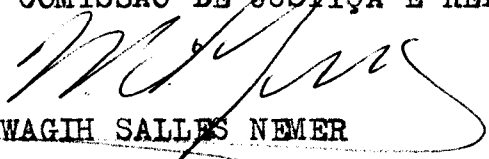
Artigo 3º) - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos - provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

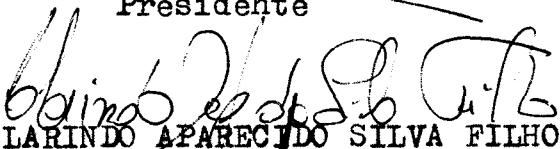
Artigo 5º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Dr. Diógenes Ribeiro de Lima, 16 de outubro de 1984.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


WAGIH SALLES NEMER

Presidente


CLARINDO APARECIDO SILVA FILHO

Relator


CARLOS ZICARDI

Membro